PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.987 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Frutal, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, visando a execução de obras de reforma do prédio da E.E. "MAESTRO JOSINO DE OLIVEIRA".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 26 de dezembro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LORES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 20 Fls. 43-V a 44
FRUTAL, 26 / 12 / 1985
Enúbia Almeida de Paula